



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.674/98

Autoriza a Venda de Veículo

A Câmara Municipal de Canápolis, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Executivo Municipal autorizado a proceder à venda de um veículo de sua propriedade, marca VW/Santana GL 2000 I, ano 1.994 chassis 9BWZZZ32ZR045290.

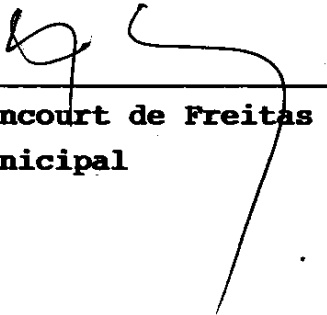
Art.2º - A venda do veículo, objeto desta Lei, obedecerá a legislação que se aplica a espécie.

Art. 3º - Para efeitos do valor base de vendas do veículo, será nomeada por ato do Executivo., uma Comissão de Avaliação composta de 02 funcionários públicos, 2 vereadores e 01 mecânico.

art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis, em 05 de Fevereiro de 1.998.



Dr.Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal